

TERMO ADITIVO DE COMPOSIÇÃO JUDICIAL

Autos nº 0245.15.160671-3

OBJETO: DEFINE PRAZOS PARA POSSE E EXERCÍCIO DOS SERVIDORES APROVADOS NO ÂMBITO DO CONCURSO REALIZADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (EDITAL 01/2019).

Pelo presente instrumento, na forma dos artigos 3º, § 3º, 487 e 515, II do CPC, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, representado pelo Promotor de Justiça abaixo-assinado, denominado doravante de **COMPROMITENTE**, e do outro, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, representado por seu Prefeito Municipal, Cristiano Augusto Xavier Ferreira, pelo Secretário de Educação Ermelindo Martins Caetano e pela sua Procuradora-Geral do Município, Patrícia Natália Elias, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**;

Considerando os termos da composição judicial e seu aditivo firmados nos autos em epígrafe, estabelecendo a realização de concurso público para provimento dos cargos de servidores efetivos do Município de Santa Luzia – MG;

Considerando a realização e homologação do concurso público inaugurado pelo Edital 01/2019 para provimento de servidores lotados na área da educação no Município de Santa Luzia;

Considerando que o advento da pandemia de COVID-19 impôs severas mudanças no funcionamento dos órgãos públicos municipais, notadamente na área de educação, implicando atraso no chamamento dos servidores aprovados e necessidade de adequação de procedimentos;

Considerando as justificativas apresentadas pelo Município de Santa Luzia no bojo do PA 0245.17.000479-1 e o interesse manifestado pelo COMPROMISSÁRIO no


Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal de Educação
Mat. 32164


Patrícia Natália Elias
OAB/MG 135.338
Procuradora Geral do Município


PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166


Marcos Paulo de Souza Miranda
Promotor de Justiça

cumprimento do ajuste sem necessidade de acionamento da via executiva/cumprimento de decisão judicial;

Considerando o entendimento do Ministério Público no sentido da impossibilidade de se adiar, *sine die*, a posse e exercício dos aprovados, bem como a necessidade premente de se fixar prazos peremptórios para o cumprimento do ajuste, de forma a se assegurar a observância do previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (art. 37, II), bem como dar efetividade ao princípio da segurança jurídica e da boa-fé e, reflexamente, assegurar o próprio direito dos candidatos aprovados no certame;

Considerando o disposto no art. 3º., § 3º. do CPC e nas Resoluções CNMP 118/2014 e 179/2017;

Resolvem, na forma da lei, a celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE COMPOSIÇÃO JUDICIAL**, nos seguintes moldes:

1. OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente acordo a **DEFINIÇÃO DE PRAZOS PARA POSSE E EXERCÍCIO DE SERVIDORES APROVADOS NO ÂMBITO DO CONCURSO REALIZADO PARA PROVIMENTO DE TODOS OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA (EDITAL 01/2019)**.

2. OBRIGAÇÕES

2.1 – O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de fazer consistente no chamamento, posse e exercício de todos os servidores públicos aprovados no concurso realizado para os cargos relacionados à área da educação no município de Santa Luzia (no limite das vagas previstas no Edital 01/2019), conforme listagem integrante dos Atos 001/2020 (datado de 05/02/2020) e 002/2020 (datado de 07/02/2020), conforme cronograma anexo ao presente acordo judicial, com prazo peremptório máximo para ultimização de todas as obrigações (entrada em exercício de todos os aprovados) em 17/09/2020 (dezessete de setembro de dois mil e vinte).


Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal de Educação
Mat. 32164


Patrícia Natália Elias
OAB/MG 135.336
Procuradora Geral do Município


PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

Marcos Paulo de Souza Miranda
Promotor de Justiça

2.2 – Quanto aos demais servidores não listados nos Atos 001/2020 e 02/2020, no limite das vagas previstas no Edital 01/2019, o chamamento ocorrerá até o dia 07/12/2020, com posse e exercício nos quarenta e cinco dias subsequentes.

2.3 - O COMPROMISSÁRIO obriga-se a disponibilizar o presente acordo no Portal da Transparência para fins de conhecimento público, no prazo de cinco dias a contar da sua assinatura.

3. SANÇÕES

3.1 – O descumprimento das obrigações assumidas neste acordo ensejará multa cominatória diária (por atraso) ou por ato (por contratação ou manutenção irregular de servidores) ao COMPROMISSÁRIO (Município de Santa Luzia) desde a sua ocorrência, bem como ao seu representante legal, equivalente a R\$1.000,00 (um mil reais), a ser destinado em prol do FUNEMP, reajustada na forma da tabela do TJMG, monetariamente corrigidos à época da eventual execução judicial, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis em âmbito criminal (art. 1º., XIII, do DL 201/67) e por improbidade administrativa (art. 11., I e II, da Lei nº 8.429/92).

3.1.1 – Os valores das multas deverão ser depositados no aludido fundo na conta do Banco do Brasil, Agência nº 1615-2, Conta Corrente nº 6167-0, devendo o recolhimento ser informado ao COMPROMITENTE, com cópia do documento de depósito.

3.1.2 – As multas alhures estipuladas incidirão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e serão devidas a partir do inadimplemento da correspondente obrigação

3.2 – A contratação, nomeação ou manutenção de servidores realizada com o descumprimento deste Acordo Judicial, configurará lesão ao erário *in re ipsa*, sujeitará o representante legal às consequências previstas na Lei nº 8.429/92 (art. 11, I e II), implicará em afastamento do servidor ilegalmente mantido, contratado ou nomeado, além de configurar a infração penal descrita no art. 1º, inciso XIII, do Decreto-Lei nº 201/67.

4. CLÁUSULAS GERAIS

4.1 – Este compromisso não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle e de fiscalização de qualquer órgão incumbido de zelar pela correção no trato da coisa pública.



Emelindo Martins Coetano
Secretário Municipal de Educação
Mat. 32161



Patrícia Natália Elias
OAB/MG 135.336
Procuradora Geral do Município



PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

Marcos Paulo de Souza Miranda
Promotor de Justiça


4.2 – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua homologação e terá eficácia de título executivo judicial, nos termos dos artigos 3º, § 3º, 487 e 515, II, do CPC;

4.3 – Após lavrado e assinado pelas partes, este termo será juntado aos autos da Ação Civil Pública nº 0245.15.160671-3 para a competente análise e eventual homologação.


Destarte, por estarem assim acordados, assinam o presente TERMO ADITIVO DE COMPOSIÇÃO JUDICIAL em seis laudas, para os fins de direito, requerendo, desde logo, seja judicialmente homologado no bojo do processo de nº 0245.15.160671-3.

Santa Luzia, 17 de julho de 2020.


Marcos Paulo de Souza Miranda
Promotor de Justiça


Christiano Augusto Xavier Ferreira
Prefeito Municipal


Patrícia Natália Elias
Procuradora-Geral do Município
OAB/MG 135.338


Ermelindo Martins Caetano
Secretário Municipal de Educação
Mat. 32164



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MG, Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira, no uso de suas atribuições legais, torna público o **PROSEGUIMENTO DAS NOMEAÇÕES DOS ATOS I e II**, do Concurso Público da Educação – Edital nº 01/2019, conforme cronograma abaixo.

CRONOGRAMA


CARGO	CLASSIFICAÇÃO		ENTREGA DOCUMENTOS	EXAME MÉDICO	RESULTADO APTO INAPTO / TORNAR SEM EFEITO	POSSE		ESCOLHA VAGA		EXERCÍCIO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD				DATA	HORÁRIO	DATA	HORÁRIO	
AUXILIAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS	1 a 26	-	10/08/2020	13/08/2020	17/08/2020	19/08/2020	9 H	20/08/2020	9 H	03/09/2020
AUXILIAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS	27 a 52	-	11/08/2020	13/08/2020	17/08/2020	19/08/2020	11 H	20/08/2020	10:30 H	03/09/2020
AUXILIAR SERVIÇOS EDUCACIONAIS	53 a 77	1 a 3	12/08/2020	13/08/2020	17/08/2020	19/08/2020	14 H	20/08/2020	14 H	03/09/2020
AUXILIAR DE SECRETARIA	1 a 23	1 a 3	17/08/2020	18/08/2020	20/08/2020	24/08/2020	9 H	25/08/2020	9 H	08/09/2020
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	1 a 31	1	17/08/2020	18/08/2020	20/08/2020	24/08/2020	14 H	25/08/2020	14 H	08/09/2020
PEB III - CIÊNCIAS	1 a 2	-	19/08 a 21/08/2020	25/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	9 H	31/08/2020	9 H	14/09/2020
PEB III - EDUCAÇÃO FÍSICA	1 a 13	1	19/08 a 21/08/2020	25/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	9 H	31/08/2020	9 H	14/09/2020
PEB III - GEOGRAFIA	1 a 2	-	19/08 a 21/08/2020	25/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	14 H	31/08/2020	14 H	14/09/2020
PEB III - HISTÓRIA	1 a 4	-	19/08 a 21/08/2020	25/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	14 H	31/08/2020	14 H	14/09/2020

Marcos Paulo de Souza Miranda
Promotor de Justiça

DELEGADO ODRISINO ODRISINO
MAY 13 2020
PREFEITO
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
Secretário Municipal de Educação
Matr. 3216

PEB III - PORTUGUÊS	1 a 4	-	19/08 a 21/08/2020	25/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	14 H	31/08/2020	14 H	14/09/2020
PEB III - MATEMÁTICA	1 a 4	-	19/08 a 21/08/2020	25/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	14 H	31/08/2020	14 H	14/09/2020
PEB III - ARTES	1	-	19/08 a 21/08/2020	25/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	14 H	31/08/2020	14 H	14/09/2020
PEB III - INGLÊS	1	-	19/08 a 21/08/2020	25/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	14 H	31/08/2020	14 H	14/09/2020
PEB III - ENSINO RELIGIOSO	1	-	19/08 a 21/08/2020	25/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	14 H	31/08/2020	14 H	14/09/2020
PEB II	1 a 25	-	24/08 a 26/08/2020	27/08/2020	31/08/2020	02/09/2020	8:30 H	04/09/2020	8:30 H	17/09/2020
PEB II	26 a 51	-	24/08 a 26/08/2020	27/08/2020	31/08/2020	02/09/2020	10 H	04/09/2020	10 H	17/09/2020
PEB II	52 a 77	-	24/08 a 26/08/2020	27/08/2020	31/08/2020	02/09/2020	13:30 H	04/09/2020	13:30 H	17/09/2020
PEB II	78 a 99	1	24/08 a 26/08/2020	27/08/2020	31/08/2020	02/09/2020	15 H	04/09/2020	15 H	17/09/2020


 Marcos Paulo de Souza Miranda
 Promotor de Justiça


 Emelindo Martins Coetano
 Secretário Municipal de Educação
 Mat. 32161


 PREFEITO
 DELEGADO CRISTIANO XAVIER
 MAT. 32166


 Patrícia Estela Elias
 OAB/MG 135.338
 Procuradora Geral do Município